



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 123

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 119, de 17 de setembro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a redação do art. 7º da Lei Complementar nº 119, de 17 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 NOV. 2021

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3010 Em 06/11/21

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 13711 Em 06/11/21